



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5663 DE 20 DE MARÇO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso II, alínea *b*, da Lei Municipal nº 764, de 23 de dezembro de 2016;

Considerando o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso I, o qual dispõe sobre a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais relacionados com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o saldo financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016 cujo valor é de **R\$ 1.185.468,00** (*um milhão, cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais*), desconsiderando o passivo financeiro no valor de **R\$ 126.035,46** (*cento e vinte e seis mil e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos*), resultando no superávit financeiro disponível de **R\$1.059.432,54** (*um milhão, cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos*);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.059.432,54** (*um milhão, cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos*), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
215	20.09.12.361.0188.2.023	0202-FUNDEB	3.1.90.11.99	Outras Despesas Fixas – Pessoal Civil	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	1.059.432,54
						<b>TOTAL</b>	<b>1.059.432,54</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor **R\$1.059.432,54** (*um milhão, cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos*), são referentes ao superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2015, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I – Apuração de Superávit Financeiro – Exercício Findo de 2015.

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 20 de março de 2017.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**